

MINUTA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0098/2023-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 0098/2023-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução SESC nº 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento eletrônico do fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do Sesc/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SERVIÇOS	Valor Total Anual Estimado de Despesas do Senac e Sesc (sem Taxa de Administração)	Taxa de Administração (Máxima admissível 2,00%)	Custo Anual de Administração	Valor Total Anual Estimado da Contratação (VDP)
Administração e Gerenciamento Informatizado do Fornecimento de Combustíveis para Atender a Frota de Veículos do Sesc.	R\$	%	R\$	R\$

2.2. As especificações técnicas da prestação de serviços estão previstas no Tópico 2 do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de contrato ou ordem de compra, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

### **3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.3. O faturamento e local da prestação dos serviços deverão ocorrer conforme abaixo:

#### **3.3.1. SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ:03.671.444/0001-47)**

Endereço: RUA 31-A, nº. 43 qd. 26 A LT.27/30, Setor Aeroporto – Goiânia/Go. CEP:74075-470.

#### **3.3.2. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)**

Endereço: Av. Santos Dumont com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá – Anápolis/GO.

CEP: 74.110-180.

#### **3.3.3. SESC CALDA NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)**

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I – Caldas Novas/GO.

CEP: 75.680-001

Telefone: (64) 3455-9400.

#### **3.3.4. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)**

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas – Goiânia/GO. CEP: 74.520-070

Telefone: (62) 3902-1301.

#### **3.3.5. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Endereço: Rua 15, esquina com rua 19 nº 268, Setor Central – Goiânia/GO.

CEP: 74.030-030

Telefone: (62) 3902-1302.

#### **3.3.6. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)**

Endereço: Av. C-197 esq. c/ Av. C-198 nº 812 qd.498 lt.1/21, JD. América – Goiânia/GO. CEP: 74.270-030

Telefone: (62) 3902-1303.

### **3.3.7. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, Setor Façalville – Goiânia/GO. CEP: 74.350-010

Telefone: (62) 3902-1304.

### **3.3.8. SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32)**

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista – Itumbiara/GO.

CEP: 75.510-250

Telefone: (62) 3902-1305.

### **3.3.9. SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08)**

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº2034, Setor Santa Maria – Jataí/GO.

CEP: 75.800-110

Telefone: (62) 3902-1306.

### **3.3.10. SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19)**

Endereço: Av. Vera Cruz, nº 1021, Qd 45A, Lote 1 ao 7, Jardim Guanabara – Goiânia/GO. CEP: 74.675-830

Telefone: (62) 3902-1307.

### **3.3.11. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38)**

Endereço: Rua dos Pireneus, nº45, Centro – Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000

Telefone: (62) 3902-1308

### **3.3.12. SESC SAÚDE VISÃO (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, Setor Marista – Goiânia/GO. CEP: 74.030-090

Telefone: (62) 3902-1309

### **3.3.13. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)**

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário – Goiânia/GO.

CEP: 74.610-100

Telefone: (62) 3902-1310

### **3.3.14. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95)**

Endereço: Deusdete Ferreira de Moura, Qd 10 Lt.01, Setor Leste, Goiás- Goiás.

CEP: 76.600-000

3.4. Após assinatura do Instrumento Contratual, o fornecedor terá o prazo nele fixado para executar o serviço.

3.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

## **4. DA ADESÃO**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases

territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com o §1º do Art. 34 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

## **6. PENALIDADES**

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **8. FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

---

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -